LEI Nº. 1.436/2005.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 1.387, de 20 de dezembro de 2004, Orçamento Geral do Município de ANCHIETA, mais propriamente no que tange a parte do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal, o Projeto nº 10-Fundo Municipal de Saúde, 01- Serviços de Saúde, 10 – Saúde, 301-Atenção Básica, 0428-Assistência Médico Sanitária, 1.013- Aquisição de Equipamento e Material Permanente, objetivando a aquisição do seguinte equipamento para o gabinete odontológico; 01 Aparelho foto fotopolimerizador Kondortech –mod clk 200, com recursos do Erário Municipal, conforme prescritos nesta lei.

CAPÍTULO II

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R$ 880.00 (oitocentos e oitenta reais), no Orçamento Geral do Município, mais propriamente no que tange a parte do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado, a saber:

10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01-SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.0428.1.013 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00 –Equipamentos e Material Permanente.....R$ 880,00
Total.....R$ 880,00

Art. 3º Para o atendimento do crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder às reduções abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, mais especificadamente no que tange a parte da Prefeitura, a saber:

10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02-SETOR DE SAÚDE
10.301.0008.2.046- Manutenção das Atividades da Saúde
(16)3.3.90.32.00.00.00 –Material p/ Distribuição Gratuita.....R$ 880,00
Total.....R$ 880,00

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Em conformidade com o disposto nesta Lei, fica alterado automaticamente o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1.384, de 30 de novembro de 2004, com a instituição do Projeto sob nº 10.01.10.301.0428.1.013 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, objetivando a aquisição de equipamentos p/ o gabinete odontológico, conforme prescritos nesta lei.

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica alterada automaticamente a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.385, de 30 de dezembro de 2004, em conformidade com os preceitos na presente lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA - (SC), 16 de dezembro de 2005.

ANTONIO LUIZ MARIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi sancionada e publicada nesta data e na forma da Lei. Em, 16 de dezembro de 2005.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração